

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024			
Processo Administrativo Digital nº 1357/2024			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da sessão pública: dia 23/12/2024 às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br		Limite para solicitação de esclarecimentos 18/12/2024 às 14:00:00 (horários de Brasília) Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019 Limite para pedidos de impugnações 18/12/2024 - 14:00:00 (horários de Brasília) Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019	
OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 82.540,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos)			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
Não	Não	Sim	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por LOTE	ABERTO	R\$ 100,00	
Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.			
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: <u>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</u>			
Telefone para contato: Secretaria responsável 69 99277-2994 (Whatsapp)		E-mail: pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com	

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos Administrativos, sediada Av. Brasil, nº 893 - Bairro Centro, CEP 79.997-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **82.540,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do tomo de referência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, 02 DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> e **Por e-mail:** pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br> e <https://www.pimenteiradooeste.ro.gov.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

11.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.11.4. ANEXO IV – Carta Proposta

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

11.11.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

11.11.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

Pimenteiras do oeste - RO, 30 de novembro de 2024

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 182/SEMUSA/2024

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

A futura contratação será do **tipo PREGÃO ELETRÔNICO**, desde que atenda as exigências legais contidas nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Esta contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e visa atender à necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura material do Hospital João Cancio Fernandes Leite, conforme diagnóstico realizado nos estudos técnicos preliminares.

Os estudos técnicos apontaram a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais que garantam maior eficiência operacional, assegurem a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e atendam às exigências normativas e de segurança hospitalar.

3.0 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE (Art. 6º, XXIII, I da Lei 14.133/21)

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades administrativas, tendo como base as demandas registradas no sistema compras, nas memórias de cálculos, nas solicitações de compra enviada pela secretaria e unidades e também no Planejamento Anual de Compras e Contratações da unidade - 2024.

1. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, entre outros) - conforme especificações detalhadas no Anexo I.
2. Equipamentos de refrigeração (refrigeradores, freezers) - conforme especificações detalhadas no Anexo I.
3. Eletroeletrônicos (micro-ondas, liquidificadores) - conforme especificações detalhadas no Anexo I.

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

4. Utensílios de cozinha (panelas, talheres, recipientes térmicos) - conforme especificações detalhadas no Anexo I.

TABELA I

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BUFFET COMBINADO 8 CUBAS QUENTES 4 CUBAS FRIAS 127V Material predominante: Aço Inox e aço carbono Frequência: 50-60 Hz Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 127V Medidas: Altura: 150 cm Largura: 60 cm Comprimento: 148 cm Peso: 26,4 kg	1,00	UND	2.609,58	2.609,58
5	CARRINHO DE SERVIÇO INOX 2 PLANOS 53X80CM Material: Inox 304 Número de Bandejas: 2 Dimensões das Bandejas: 53 x 80 x 4,3 cm Número de Rodízios: 4 (com trava) Diâmetro dos Rodízios: 4 polegadas Medidas: Altura: 100 cm Largura: 52 cm Profundidade: 80 cm Peso: 20 kg	1,00	UND	1.079,83	1.079,83
6	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO tensão 110/220 Vots	1,00	UN	1.539,90	1.539,90
12	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 100X50X175 REGULAVEL	1,00	UND	1.999,00	1.999,00
13	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 150X50X175 REGULAVEL	3,00	UND	2.399,00	7.197,00

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	EXAUSTOR INDUSTRIAL 40 CM EX-40 - PAREDE Tensão monovolt: 127V/220V Potência elétrica: 95 W Potência do motor: 1/4 CV Rotação: 1700 RPM Vazão: 4200 m³/h Ruído: 63dB Chave de reversão: Exaustão e Ventilação Pintura eletrostática/epóxi Peso: 7,280 kg	2,00	UND	285,76	570,00
15	FOGAO ALTA PRESSAO 6 BOCAS COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX - Funcionamento: Gás GLP alta pressão Fogão: - Estrutura: Aço carbono com pintura a pó eletrostática - Tubo de alimentação de gás: 1' Polegada - Grelhas: 6 de ferro fundido 30x30 cm - Queimadores: 6 Simples de 11 cm cada - registro: Regulador de alta pressão - Consumo de gás: Cada Queimador Simples 0,410kg/h - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento - Acompanha Kit Alta Pressão (Registro e Mangueira) Forno: - Alimentação: Gás GLP Alta Pressão - Temperatura máxima de até 250 graus - Cor: Preto - Capacidade: 75 litros - Forno com Tampa Inox - Acabamento interno em chapa minimizada - Acabamento externo em aço carbono pintado - Isolamento em Lã de Rocha - Acompanha 1 grelha - Consumo de gás: 0,370kg/h Medidas:Fogão: - Altura: 85 cm - Largura: 108 cm - Profundidade: 48 cm	1,00	UN	1.576,53	1.576,53

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	- Peso: 22,1 kg Forno: Medida Interna: - Altura: 31 cm - Largura: 39 cm - Comprimento: 48 cm Medidas Externas: - Altura: 47 cm - Largura: 49 cm - Profundidade: 57 cm - Peso: 21,5 kg				
16	FORNO ELETRICO COM GUILHOTINA possui capacidade de 35 cm de diâmetro, vidro temperado para suportar altas temperaturas e pegador anatômico Potência: 3.000W Tensão: 110V/220V Consumo aproximado de energia: 0,24 kw/H Medidas Altura: 40 cm Largura: 53 cm Comprimento: 47 cm Peso: 15,8 kg Volume: 30 litros Amperagem: 24A Termostato que atinge até 250°C	1,00	UND	1.089,95	1.089,95
26	MESA DE MANIPULAÇÃO DE INOX 100X70CM PANELEIRO LISO TB 2" Tampo aço 430 com 0,80mm de espessura e reforços embaixo Estrutura tubo 2" aço inoxidável Montagem através de encaixe tipo cunha Terminais plásticos nos pés com regulagem de altura Com painel liso Medidas Altura: 86cm Largura: 100 cm Comprimento: 70 cm Peso: 16,7 kg	1,00	UND	1.363,52	1.363,52
27	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 430 150X70CM PANELEIRO LISO TB 2"	2,00	UND	1.686,11	3.372,22
28	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES -	1,00	UN	2.250,00	2.250,00

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TAMPO 28MM LAMINADO BANCO ESCAMOTEAVEL. ESTRUTURA DA MESA: EM TUBO 30 X 50 ESP. X 0.9 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TAMPO EM CHAPA DE AÇO DE 50 X 70 MM, ESP. DE 1.9 MM, ATRAVES DE 04 PARAFUSOS POR UNIAO AUTO ATARRAXANTE DE 5 X 25 MM EM FENDA CRUZADA.				
29	MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	1,00	UN	902,90	902,90
37	REFRIGERADOR FRIZER HORIZONTAL 314 LITROS ESPECIFICAÇÃO DO PROCUTO: CAPACIDADE: 314 L 1 PORTA CONSUMO: 46,3 KW COR: BRANCO TECNOLOGIA: CYCLE DEFROST TEMPERATURA: 7º A - 18º DUPLA FUNÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA PARA VERSÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DIMENSÕES PRODUTO (AXLXP): 920 X 1073 X 760 VOLTAGEM 127 VOLTS,	2,00	UN	4.412,02	8.824,04
38	REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLES FROST FREE 460 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	3,00	UN	4.359,00	13,077,00
1	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MEDIO Corpo: Alumínio fundido Cabo: Alumínio fundido Basculante: Alumínio fundido Pintura: Eletrostática Colunas: Tubo de aço 5/8 Cesto e êmbolo de aço inox	1,00	UND	206,06	206,06
3	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE Peso: 0,430 Kg Altura: 16 cm Largura: 16 cm Profundidade: 16 cm	2,00	UND	61,00	122,00
4	CANECA DE ALUMINIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE	3,00	UND	70,46	211,38

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	COLHER INOX DE ARROZ	3,00	UND	17,66	52,98
8	CONCHA PARA FEIJAO EM AÇO INOX LAGUNA Capacidade 0,07 litros Espessura 2,5mm Dimensões 210 x 74 x 70mm Garantia 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Material Aço Inox Peso 95 gr	3,00	UND	40,41	121,23
9	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO 10MM DESCRIÇÃO	1,00	UND	299,25	299,25
10	ESCORREDOR DE LOUÇAS PARA 20 PRATOS INOX COM ESCORREDOR DE TALHERES DESCRIÇÃO Dois andares, para ocupar menos espaço na pia, e capacidade para 20 pratos. MEDIDA / CAPACIDADE: Escorredor de pratos: 60 cm de comprimento/profundidade x 27 cm de largura x 28,5 cm de altura com capacidade para 20 tipos de pratos / Escorredor de talheres 7,5 cm de comprimento/profundidade x 13,5 cm de largura x 10 cm de altura	1,00	UND	161,15	161,15
11	ESPUMADEIRA INOX 32CM	3,00	UND	17,65	52,95
17	FRIGIDEIRA TALHO PAELLA 45 CM COM TAMPA ANTIDERENTE diâmetro 45 CM capacidade: 95 litros comprimento x largura x altura 45cmx45cmx7cm	2,00	UN	225,90	451,80
18	GARRAFA TERMICA DE INOX 2,2 LITROS MaterialInox	4,00	UND	218,00	872,00
19	GARRAFA TERMICA DE INOX 3 LITROS	4,00	UND	224,30	897,20
20	JOGO 3 TACHO POLIDO ALUMINIO FUNDIDO GROSSO Nº 30,35 E 40	3,00	KIT	409,99	1.229,97
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS BAIXA ROTAÇÃO Tensão: 110/220V (Bivolt)	1,00	UND	548,15	548,15

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Potência: 700W 650W				
22	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR 50 LITROS Formato Empilhável; Pedal Embutido; Suporte para Sacos Plásticos; Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura); Peso do Produto: 4,066 kg; Capacidade Volumétrica: 50 litros; Cubagem por Volume: 0,1169 m³.	2,00	UND	186,53	373,06
23	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVIVEL Material: Aço inoxidável Medidas: Altura: 41cm Diâmetro: 25cm Capacidade: 12L	3,00	UND	178,71	536,13
24	LIXEIRA T-FORCE 100 LITROS EM POLIPROPILENO BRANCO Capacidade 100,00 L	2,00	UND	449,55	899,10
25	LUVA LONGA DE ALGODAO 35CM PRETA	2,00	UND	39,32	78,64
30	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO FUNDO GROSSO Nº 36 CAPACIDADE 11,5 LITROS capacidade 11,5 litros	4,00	UN	271,99	1.087,96
31	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS ALUMINIO POLIDA Capacidade: 12 Litros Dimensões do produto: 35,5 x 28,5 x 44,2cm (L x A x C) .	1,00	UND	513,46	513,46
32	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA Comprimento: 38 cm. Largura: 21 cm. Altura: 20,5 cm. Peso: 1,25 kg.	3,00	UND	133,25	399,75
33	PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS ALUMINIO POLIDA	3,00	UND	181,76	545,25
34	PEGADOR UNIVERSAL AÇO INOX 28,5CM	3,00	UND	14,60	43,80
35	PLACA DE CORTE VERDE COM CANALETA EM POLIETILENO 1,5X30X50 CM	1,00	UND	148,70	148,70

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Peso: 1,998 Kg Altura: 1,5 Cm Largura: 50 Cm Profundidade: 30 Cm				
36	PRATO RASO MENU 26,5 CM PESO CONTROLADO BRANCO 12 PÇS	2,00	CX	186,84	373,68
39	SABONETEIRA GIRATORIA 400 ML DE VIDRO E INOX Comprimento: 15,5cm Largura: 10,5cm Altura: 16,5cm Capacidade para 400 ml	2,00	UND	54,15	108,30
40	TABUA DE CORTE AMARELA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA 01 Faca para desossar 5''' 01 Faca para carne 8''' 01 Chaira 8''' Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm	1,00	KIT	160,75	160,75
41	TABUA DE CORTE VERMELHA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA Composição: 01 Faca para desossar 5''' 01 Faca para carne 8''' 01 Chaira 8''' Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm	1,00	KIT	160,75	160,75
42	TOALHEIRO EPOXI BRANCO 2 DOBRAS INTERFOLHA Capacidade: 400 folhas aproximadamente. Medidas: 180mm (altura) x 242mm (largura) x 145mm (profundidade).	2,00	UND	102,25	204,50

Total estimado da contratação é 63.556,44 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis inteiros e quarenta e quatro centésimos).

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ciclo de Vida do Objeto: A aquisição objetiva garantir a operação eficiente do hospital por no mínimo 12 (doze) meses, considerando a durabilidade, manutenção preventiva e suporte técnico para os bens adquiridos.

I - Especificação do Produto:
Os produtos devem cumprir os padrões de qualidade, eficiência energética, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades hospitalares, conforme especificações detalhadas em catálogos técnicos.

II - Locais de Entrega e Regras para Recebimento:

- **Recebimento provisório:** Realizado mediante conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas.
- **Recebimento definitivo:** Após inspeções e testes funcionais, com emissão de termo de recebimento definitivo.

III - Garantia e Assistência Técnica:
Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico assegurado pelo fornecedor, incluindo manutenção e substituição de peças defeituosas sem custo adicional.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no endereço Rua Francisco Mendes Nery nº 1693 no almoxarifado central anexo a secretaria de Obras, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato; servidor da Secretaria de Saude.

Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela comissão da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste- RO.

Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor Administrativo, para pagamento.

Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prazo de garantia do produto ou serviço e as condições de manutenção e assistência técnica **(Art. 40, III da Lei 14.133/21).**

Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico assegurado pelo fornecedor, incluindo manutenção e substituição de peças defeituosas sem custo adicional.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal e gestor de contrato que atuarão em conformidade com o regulamento específico do Município.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado indicada na licitação.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Critérios de Seleção:

- Atendimento integral às especificações técnicas.
- Menor preço por item/maior desconto
- Capacidade de cumprimento dos prazos e condições contratuais.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

O artigo 66 da Lei nº 14.133/2021 trata da habilitação jurídica dos licitantes, que visa a demonstrar a capacidade de assumir obrigações e exercer direitos. A documentação a ser apresentada para a habilitação jurídica é a comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando necessário, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal .

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Conforme O Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico -profissional e técnico -operacional será restrita a:

I - apresentação de **profissional, devidamente registrado** no conselho profissional competente, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;

V - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;

VI - **declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenteiras do Oeste.

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município.

Ficha: 419

Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0008.1275.0000 - RECURSOS PROVINIENTES DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO SUS CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 420

Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0008.1275.0000 - RECURSOS PROVINIENTES DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO SUS CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

11.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Pimenteiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024

Elaborado por: VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA

Aprovado por: TARCISIO PENA QUINTÃO FILHO

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 123/2024

PROCESSO 1357/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 06/12/2024

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha destinados ao Hospital João Cancio Fernandes Leite. A contratação busca atender às demandas emergenciais de reestruturação e suporte às atividades assistenciais e administrativas, conforme estabelecido no planejamento estratégico hospitalar e em alinhamento às diretrizes da Lei nº 17.133/2023.

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Bens permanentes e duráveis destinados à infraestrutura hospitalar, classificados em:

- **Mobiliário hospitalar** (mesas, cadeiras, armários).
- **Equipamentos de refrigeração** (geladeiras, freezers).
- **Eletroeletrônicos** (televisores, computadores, micro-ondas).
- **Utensílios de cozinha** (panelas, talheres, recipientes de armazenamento).

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Hospital João Cancio Fernandes Leite enfrenta um cenário crítico de insuficiência de infraestrutura e equipamentos, comprometendo o atendimento hospitalar e administrativo. Tal deficiência pode acarretar prejuízos ao atendimento da população e à qualidade dos serviços, violando princípios constitucionais de eficiência e continuidade da prestação do serviço público (art. 37 da Constituição Federal).

A urgência justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas de funcionamento e de aprimorar a estrutura, permitindo o cumprimento da função hospitalar de forma eficiente e sustentável.

A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, ou beneficiários do sus, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Necessário também se faz a necessária a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios e equipamentos apresentem

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional. Portanto, considerando os aspectos mencionados acima, a aquisição de material permanente para copa e cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento da Secretaria e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade.

Justifica-se a presente aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios de Cozinha) objetivando visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras do Hospital, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos ao Hospital, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está inserida no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Hospital João Cancio Fernandes Leite, em cumprimento ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter emergencial, foi realizada uma reavaliação de prioridades no PCA, conforme permitido pela legislação em situações excepcionais e devidamente justificadas.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

1. **Qualidade e durabilidade:** Conformidade com as normas técnicas vigentes, como certificações do INMETRO e padrões estabelecidos para equipamentos hospitalares.
2. **Ergonomia e segurança:** O mobiliário e equipamentos deverão ser adequados ao uso intensivo em ambiente hospitalar.
3. **Sustentabilidade:** Priorizar fornecedores que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. **Garantia mínima:** Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses e suporte técnico quando aplicável.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, incluindo:

- **Pesquisas em bancos de preços governamentais (BPS).**
- Cotações diretas com fornecedores qualificados.
- Análise de contratos similares realizados por outros hospitais públicos.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Este levantamento garantiu a identificação de potenciais fornecedores, bem como a estimativa de preços médios praticados no mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Método de Estimativa:

- **Informações de Contratações Anteriores:** Utilização de dados históricos para determinar o consumo previsto.
- **Documentação:** Inclusão das memórias de cálculo e documentos que suportam a estimativa.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
2	BUFFET COMBINADO 8 CUBAS QUENTES 4 CUBAS FRIAS 127V Material predominante: Aço Inox e aço carbono Gelo X: 4 unidades Frequência: 50-60 Hz Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 127V Medidas: Altura: 150 cm Largura: 60 cm Comprimento: 148 cm Peso: 26,4 kg	1,00	UND
5	CARRINHO DE SERVIÇO INOX 2 PLANOS 53X80CM Material: Inox 304 Número de Bandejas: 2 Dimensões das Bandejas: 53 x 80 x 4,3 cm Número de Rodízios: 4 (com trava) Diâmetro dos Rodízios: 4 polegadas Medidas: Altura: 100 cm Largura: 52 cm Profundidade: 80 cm Peso: 20 kg	1,00	UND
6	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO tensão 110/220 Vots	1,00	UN
12	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 100X50X175 REGULAVEL	1,00	UND

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
13	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 150X50X175 REGULAVEL	3,00	UND
14	EXAUSTOR INDUSTRIAL 40 CM - PAREDE Tensão mono volt: 127V ou 220V Potência elétrica: 95 W Potência do motor: 1/4 CV Rotação: 1700 RPM Vazão: 4200 m³/h Ruído: 63dB Chave de reversão: Exaustão e Ventilação Pintura eletrostática/epóxi Peso: 7,280 kg	2,00	UND
15	FOGAO ALTA PRESSAO 6 BOCAS COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX - Funcionamento: Gás GLP alta pressão Fogão: - Estrutura: Aço carbono com pintura a pó eletrostática - Tubo de alimentação de gás: 1' Polegada - Grelhas: 6 de ferro fundido 30x30 cm - Queimadores: 6 Simples de 11 cm cada - Registro: Regulador de alta pressão - Consumo de gás: Cada Queimador Simples 0,410kg/h - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento - Acompanha Kit Alta Pressão (Registro e Mangueira) Forno: - Alimentação: Gás GLP Alta Pressão - Temperatura máxima de até 250 graus - Cor: Preto - Capacidade: 75 litros - Forno com Tampa Inox - Acabamento interno em chapa minimizada - Acabamento externo em aço carbono pintado - Isolamento em Lã de Rocha - Acompanha 1 grelha - Consumo de gás: 0,370kg/h Medidas:Fogão: - Altura: 85 cm - Largura: 108 cm - Profundidade: 48 cm - Peso: 22,1 kg Forno: Medida Interna: - Altura: 31 cm - Largura: 39 cm	1,00	UN

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	- Comprimento: 48 cm Medidas Externas: - Altura: 47 cm - Largura: 49 cm - Profundidade: 57 cm - Peso: 21,5 kg		
16	FORNO ELETRICO COM GUILHOTINA possui capacidade de 35 cm de diâmetro, vidro temperado para suportar altas temperaturas e pegador anatômico Potência: 3.000W Tensão: 110V/220V Consumo aproximado de energia: 0,24 kw/H Medidas Altura: 40 cm Largura: 53 cm Comprimento: 47 cm Peso: 15,8 kg Volume: 30 litros Amperagem: 24A Termostato que atinge até 250°C	1,00	UND
25	MESA DE MANIPULAÇÃO DE INOX 100X70CM PANELEIRO LISO TB 2" Medidas Altura: 86cm Largura: 100 cm Comprimento: 70 cm Peso: 16,7 kg	1,00	UND
26	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 430 150X70CM PANELEIRO LISO TB 2" Medidas Altura: 86 cm Largura: 150 cm Comprimento: 70 cm Peso: 23,2 kg	2,00	UND
27	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES - TAMPO 28MM LAMINADO BANCO ESCAMOTEAVEL. ESTRUTURA DA MESA: EM TUBO 30 X 50 ESP. X 0.9 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TAMPO EM CHAPA DE AÇO DE 50 X 70 MM, ESP. DE 1.9 MM, ATRAVES DE 04 PARAFUSOS POR UNIAO AUTO ATARRAXANTE DE 5 X 25 MM EM FENDA CRUZADA.	1,00	UN
28	MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	1,00	UN
36	REFRIGERADOR FRIZER HORIZONTAL 314 LITROS	2,00	UN

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
37	ESPECIFICAÇÃO DO PROCUTO: CAPACIDADE: 314 L 1 PORTA CONSUMO: 46,3 KW COR: BRANCO TEMPERATURA: 7º A -18º DUPLA FUNÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA PARA VERSÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DIMENSÕES PRODUTO (AXLXP): 920 X 1073 X 760 DIMENSÕES EMBALAGEM (AXLXP): 960 X 1100 X 785. CAPACIDADE 314 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICO: A, VOLTAGEM 127 VOLTS, REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLES FROST FREE 460 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	3,00	UN
1	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MEDIO Corpo: Alumínio fundido Cabo: Alumínio fundido Basculante: Alumínio fundido Pintura: Eletrostática Colunas: Tubo de aço 5/8 Cesto e êmbolo de aço inox	1,00	UND
3	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE Peso: 0,430 Kg Altura: 16 cm Largura: 16 cm Profundidade: 16 cm	2,00	UND
4	CANECA DE ALUMINIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE Dimensões: Peso: 0,824 Kg Altura: 20 cm Largura: 20 cm Profundidade: 20 cm	3,00	UND
7	COLHER INOX DE ARROZ	3,00	UND
8	CONCHA PARA FEIJAO EM AÇO INOX	3,00	UND
9	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO 10MM DESCRIÇÃO Feito em alumínio fundido de qualidade e possui suas facas cortantes em aço inox. Já vem com as facas em aço inox padrão 10 x 10 mm.	1,00	UND
10	ESCORREDOR DE LOUÇAS PARA 20 PRATOS INOX COM ESCORREDOR DE TALHERES DESCRIÇÃO Dois andares, para ocupar menos espaço na pia, e capacidade para 20 pratos. MEDIDA / CAPACIDADE: Escorredor de pratos: 60 cm de comprimento/profundidade x 27 cm de largura x 28,5 cm de	1,00	UND

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	altura com capacidade para 20 tipos de pratos / Escorredor de talheres 7,5 cm de comprimento/profundidade x 13,5 cm de largura x 10 cm de altura		
11	ESPUMADEIRA INOX 32CM DIMENSÃO DO PRODUTO 4,5X32X10CM	3,00	UND
17	GARRAFA TERMICA DE INOX 2,2 LITROS Material Inox	4,00	UND
18	GARRAFA TERMICA DE INOX 3 LITROS	4,00	UND
19	JOGO 3 TACHO POLIDO ALUMINIO FUNDIDO GROSSO Nº 30,35 E 40	3,00	KIT
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS BAIXA ROTAÇÃO Rotação 3,5 Litros Corpo/Copo: aço inox Rotação: 3500 rpm Frequência: 60HZ Tensão: 110/220V (Bivolt) Potência: 700W/650W Medidas Altura: 64cm Largura: 25cm Profundidade: 20cm Peso: 6,845kg	1,00	UND
21	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR 50 LITROS Formato Empilhável; Pedal Embutido; Suporte para Sacos Plásticos; Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura); Peso do Produto: 4,066 kg; Capacidade Volumétrica: 50 litros; Cubagem por Volume: 0,1169 m³.	2,00	UND
22	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVIVEL Material: Aço inoxidável Medidas: Altura: 41cm Diâmetro: 25cm Capacidade: 12L	3,00	UND
23	LIXEIRA T-FORCE 100 LITROS EM POLIPROPILENO BRANCO Altura	2,00	UND

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	87,50cm Largura 61,00cm Comprimento 61,50cm Peso 6,1Kg Capacidade 100,00 L		
24	LUVA LONGA DE ALGODAO 35CM PRETA Medidas Comprimento: 33cm Largura: 14cm	2,00	UND
29	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO FUNDO GROSSO Nº 36 CAPACIDADE 11,5 LITROS capacidade 11,5 litros	4,00	UN
30	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS ALUMINIO POLIDA Capacidade: 12 Litros	1,00	UND
31	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA Comprimento: 38 cm. Largura: 21 cm. Altura: 20,5 cm. Peso: 1,25 kg.	3,00	UND
32	PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS ALUMINIO POLIDA Composição/Material Alumínio	3,00	UND
33	PEGADOR UNIVERSAL AÇO INOX 28,5CM Conteúdo da Embalagem 1 Pegador Universal 28,5 cm Material Aço Inoxidável	3,00	UND
34	PLACA DE CORTE VERDE COM CANALETA EM POLIETILENO 1,5X30X50 CM Peso: 1,998 Kg Altura: 1,5 Cm Largura: 50 Cm Profundidade: 30 Cm	1,00	UND
35	PRATO RASO MENU 26,5 CM PESO CONTROLADO BRANCO 12 PÇS	2,00	CX
38	SABONETEIRA GIRATORIA 400 ML DE VIDRO E INOX Comprimento: 15,5cm Largura: 10,5cm Altura: 16,5cm Capacidade para 400 ml	2,00	UND
39	TABUA DE CORTE AMARELA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA 01 Faca para desossar 5"" 01 Faca para carne 8""	1,00	KIT

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	01 Chaira 8" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm		
40	TABUA DE CORTE VERMELHA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA Composição: 01 Faca para desossar 5" 01 Faca para carne 8" 01 Chaira 8" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm	1,00	KIT
41	TOALHEIRO EPOXI BRANCO 2 DOBRAS INTER FOLHA Capacidade: 400 folhas aproximadamente. Medidas: 180mm (altura) x 242mm (largura) x 145mm (profundidade).	2,00	UND
42	FRIGIDEIRA TALHO PAELLA 45 CM COM TAMPA ANTIDERENTE diametro 45 CM capacidade: 95 litros comprimento x largura x altura 45cmx45cmx7cm	2,00	UND

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Realizou-se a estimativa do valor da contratação com base em cotações de mercado. Os preços foram ajustados considerando a média ou mediana das cotações válidas, excluindo valores extremos para garantir a exequibilidade, o total estimado da contratação é 63.556,44 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis inteiros e quarenta e quatro centésimos). A escolha da média dos preços foi feita para refletir o valor central do mercado e garantir que o orçamento esteja alinhado com a realidade do mercado, evitando assim valores excessivos ou subestimados.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BUFFET COMBINADO 8 CUBAS QUENTES 4 CUBAS FRIAS 127V	1,00	UND	2.609,58	2.609,58

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Material predominante: Aço Inox e aço carbono Frequência: 50-60 Hz Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 127V Medidas: Altura: 150 cm Largura: 60 cm Comprimento: 148 cm Peso: 26,4 kg				
5	CARRINHO DE SERVIÇO INOX 2 PLANOS 53X80CM Material: Inox 304 Número de Bandejas: 2 Dimensões das Bandejas: 53 x 80 x 4,3 cm Número de Rodízios: 4 (com trava) Diâmetro dos Rodízios: 4 polegadas Medidas: Altura: 100 cm Largura: 52 cm Profundidade: 80 cm Peso: 20 kg	1,00	UND	1.079,83	1.079,83
6	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO tensão 110/220 Vots	1,00	UN	1.539,90	1.539,90
12	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 100X50X175 REGULAVEL	1,00	UND	1.999,00	1.999,00
13	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 150X50X175 REGULAVEL	3,00	UND	2.399,00	7.197,00
14	EXAUSTOR INDUSTRIAL 40 CM EX-40 - PAREDE Tensão monovolt: 127V/220V Potência elétrica: 95 W Potência do motor: 1/4 CV Rotação: 1700 RPM	2,00	UND	285,76	570,00

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Vazão: 4200 m³/h Ruído: 63dB Chave de reversão: Exaustão e Ventilação Pintura eletrostática/epóxi Peso: 7,280 kg				
15	FOGAO ALTA PRESSAO 6 BOCAS COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX - Funcionamento: Gás GLP alta pressão Fogão: - Estrutura: Aço carbono com pintura a pó eletrostática - Tubo de alimentação de gás: 1' Polegada - Grelhas: 6 de ferro fundido 30x30 cm - Queimadores: 6 Simples de 11 cm cada - registro: Regulador de alta pressão - Consumo de gás: Cada Queimador Simples 0,410kg/h - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento - Acompanha Kit Alta Pressão (Registro e Mangueira) Forno: - Alimentação: Gás GLP Alta Pressão - Temperatura máxima de até 250 graus - Cor: Preto -Capacidade: 75 litros - Forno com Tampa Inox - Acabamento interno em chapa minimizada - Acabamento externo em aço carbono pintado - Isolamento em Lã de Rocha - Acompanha 1 grelha - Consumo de gás: 0,370kg/h Medidas:Fogão: - Altura: 85 cm - Largura: 108 cm - Profundidade: 48 cm - Peso: 22,1 kg Forno: Medida Interna: - Altura: 31 cm - Largura: 39 cm - Comprimento: 48 cm	1,00	UN	1.576,53	1.576,53

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Medidas Externas: - Altura: 47 cm - Largura: 49 cm - Profundidade: 57 cm - Peso: 21,5 kg				
16	FORNO ELETRICO COM GUILHOTINA possui capacidade de 35 cm de diâmetro, vidro temperado para suportar altas temperaturas e pegador anatômico Potência: 3.000W Tensão: 110V/220V Consumo aproximado de energia: 0,24 kw/H Medidas Altura: 40 cm Largura: 53 cm Comprimento: 47 cm Peso: 15,8 kg Volume: 30 litros Amperagem: 24A Termostato que atinge até 250°C	1,00	UND	1.089,95	1.089,95
26	MESA DE MANIPULAÇÃO DE INOX 100X70CM PANELEIRO LISO TB 2" Tampo aço 430 com 0,80mm de espessura e reforços embaixo Estrutura tubo 2" aço inoxidável Montagem através de encaixe tipo cunha Terminais plásticos nos pés com regulagem de altura Com paineleiro liso Medidas Altura: 86cm Largura: 100 cm Comprimento: 70 cm Peso: 16,7 kg	1,00	UND	1.363,52	1.363,52
27	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 430 150X70CM PANELEIRO LISO TB 2"	2,00	UND	1.686,11	3.372,22
28	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES - TAMPO 28MM LAMINADO BANCO ESCAMOTEAVEL. ESTRUTURA DA MESA: EM TUBO 30 X 50 ESP. X 0.9 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TAMPO EM CHAPA DE AÇO DE 50 X 70 MM, ESP. DE 1.9 MM,	1,00	UN	2.250,00	2.250,00

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ATRAVES DE 04 PARAFUSOS POR UNIAO AUTO ATARRAXANTE DE 5 X 25 MM EM FENDA CRUZADA.				
29	MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	1,00	UN	902,90	902,90
37	REFRIGERADOR FRIZER HORIZONTAL 314 LITROS ESPECIFICAÇÃO DO PROCUTO: CAPACIDADE: 314 L 1 PORTA CONSUMO: 46,3 KW COR: BRANCO TECNOLOGIA: CYCLE DEFROST TEMPERATURA: 7º A - 18º DUPLA FUNÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA PARA VERSÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DIMENSÕES PRODUTO (AXLXP): 920 X 1073 X 760 VOLTAGEM 127 VOLTS,	2,00	UN	4.412,02	8.824,04
38	REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLES FROST FREE 460 LITROS COR BRANCA CONSUMO A	3,00	UN	4.359,00	13,077,00
1	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MEDIO Corpo: Alumínio fundido Cabo: Alumínio fundido Basculante: Alumínio fundido Pintura: Eletrostática Colunas: Tubo de aço 5/8 Cesto e êmbolo de aço inox	1,00	UND	206,06	206,06
3	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE Peso: 0,430 Kg Altura: 16 cm Largura: 16 cm Profundidade: 16 cm	2,00	UND	61,00	122,00
4	CANECA DE ALUMINIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE	3,00	UND	70,46	211,38
7	COLHER INOX DE ARROZ	3,00	UND	17,66	52,98
8	CONCHA PARA FEIJAO EM AÇO INOX LAGUNA Capacidade 0,07 litros Espessura 2,5mm Dimensões 210 x 74 x 70mm	3,00	UND	40,41	121,23

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Garantia 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Material Aço Inox Peso 95 gr				
9	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO 10MM DESCRIÇÃO	1,00	UND	299,25	299,25
10	ESCORREDOR DE LOUÇAS PARA 20 PRATOS INOX COM ESCORREDOR DE TALHERES DESCRIÇÃO Dois andares, para ocupar menos espaço na pia, e capacidade para 20 pratos. MEDIDA / CAPACIDADE: Escorredor de pratos: 60 cm de comprimento/profundidade x 27 cm de largura x 28,5 cm de altura com capacidade para 20 tipos de pratos / Escorredor de talheres 7,5 cm de comprimento/profundidade x 13,5 cm de largura x 10 cm de altura	1,00	UND	161,15	161,15
11	ESPUMADEIRA INOX 32CM	3,00	UND	17,65	52,95
17	FRIGIDEIRA TALHO PAELLA 45 CM COM TAMPA ANTIDERENTE diâmetro 45 CM capacidade: 95 litros comprimento x largura x altura 45cmx45cmx7cm	2,00	UN	225,90	451,80
18	GARRAFA TERMICA DE INOX 2,2 LITROS MaterialInox	4,00	UND	218,00	872,00
19	GARRAFA TERMICA DE INOX 3 LITROS	4,00	UND	224,30	897,20
20	JOGO 3 TACHO POLIDO ALUMINIO FUNDIDO GROSSO Nº 30,35 E 40	3,00	KIT	409,99	1.229,97
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS BAIXA ROTAÇÃO Tensão: 110/220V (Bivolt) Potência: 700W 650W	1,00	UND	548,15	548,15
22	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR 50 LITROS Formato Empilhável; Pedal Embutido; Suporte para Sacos Plásticos;	2,00	UND	186,53	373,06

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura); Peso do Produto: 4,066 kg; Capacidade Volumétrica: 50 litros; Cubagem por Volume: 0,1169 m³.				
23	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDALE BALDE INTERNO REMOVIVEL Material: Aço inoxidável Medidas: Altura: 41cm Diâmetro: 25cm Capacidade: 12L	3,00	UND	178,71	536,13
24	LIXEIRA T-FORCE 100 LITROS EM POLIPROPILENO BRANCO Capacidade 100,00 L	2,00	UND	449,55	899,10
25	LUVA LONGA DE ALGODAO 35CM PRETA	2,00	UND	39,32	78,64
30	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO FUNDO GROSSO Nº 36 CAPACIDADE 11,5 LITROS capacidade 11,5 litros	4,00	UN	271,99	1.087,96
31	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS ALUMINIO POLIDA Capacidade: 12 Litros Dimensões do produto: 35,5 x 28,5 x 44,2cm (L x A x C) .	1,00	UND	513,46	513,46
32	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA Comprimento: 38 cm. Largura: 21 cm. Altura: 20,5 cm. Peso: 1,25 kg.	3,00	UND	133,25	399,75
33	PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS ALUMINIO POLIDA	3,00	UND	181,76	545,25
34	PEGADOR UNIVERSAL AÇO INOX 28,5CM	3,00	UND	14,60	43,80
35	PLACA DE CORTE VERDE COM CANALETA EM POLIETILENO 1,5X30X50 CM Peso: 1,998 Kg Altura: 1,5 Cm Largura: 50 Cm Profundidade: 30 Cm	1,00	UND	148,70	148,70
36	PRATO RASO MENU 26,5 CM PESO CONTROLADO BRANCO 12 PÇS	2,00	CX	186,84	373,68

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	SABONETEIRA GIRATORIA 400 ML DE VIDRO E INOX Comprimento: 15,5cm Largura: 10,5cm Altura: 16,5cm Capacidade para 400 ml	2,00	UND	54,15	108,30
40	TABUA DE CORTE AMARELA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA 01 Faca para desossar 5"" 01 Faca para carne 8"" 01 Chaira 8"" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm	1,00	KIT	160,75	160,75
41	TABUA DE CORTE VERMELHA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA Composição: 01 Faca para desossar 5"" 01 Faca para carne 8"" 01 Chaira 8"" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm	1,00	KIT	160,75	160,75
42	TOALHEIRO EPOXI BRANCO 2 DOBRAS INTERFOLHA Capacidade: 400 folhas aproximadamente. Medidas: 180mm (altura) x 242mm (largura) x 145mm (profundidade).	2,00	UND	102,25	204,50

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa atender às necessidades do hospital de forma integrada e centralizada, otimizando recursos e garantindo a aquisição de bens de forma ágil, eficiente e padronizada. Essa abordagem é fundamentada no princípio da **economicidade** (art. 14, Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

1. Processo de Compra:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

- **Pregão Eletrônico:** Será utilizado para garantir uma competição justa entre fornecedores e assegurar os melhores preços e condições para o município.
- **Critérios de Seleção:** Serão avaliados a qualidade dos bens e o custo-benefício oferecido pelos fornecedores.

○

2. Entrega e Armazenamento:

- **Armazenamento:** Os itens serão entregues e armazenados adequadamente para atender as necessidades da cozinha da SEMUSA
- **Distribuição:** A entrega dos equipamentos será para mobília da cozinha do HPP

Justificativa:

- Justifica-se a presente aquisição de Material de Consumo e Material Permanente (Mobiliário em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios de Cozinha) objetivando visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras do Hospital, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos ao Hospital, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.
- Destaca-se que os Material Permanente (Mobiliário em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios de Cozinha) que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Todos os Servidores que trabalha em forma de Plantões 12 horas e 24 Horas.
- Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes do HPP do Município.
- A Secretaria Municipal de Saúde, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.
- **Eficiência na Compra:** O uso do pregão eletrônico permite obter os melhores preços e assegurar a qualidade dos bens, aproveitando a competição para beneficiar o município.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, em razão da **urgência e da necessidade de padronização dos bens** a serem adquiridos, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A solução integrada assegura maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas do hospital.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. Entretanto, futuros contratos de manutenção e reposição de bens podem ser necessários para garantir a continuidade do funcionamento.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do órgão, conforme previsto no PPA, LDO e LOA, com o objetivo de incentivar a adimplência dos tributos e valorizar os contribuintes, Conforme mencionado no PAC em anexo SOB O [\(ID 241322\)](#)

Unidade: **020600 - Secretaria Municipal de Saúde**

Funcional: **10.301.0008.1275.0000 - RECURSOS PROVINIENTES DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO SUS CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

Classificação: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Unidade: **020600 - Secretaria Municipal de Saúde**

Funcional: **10.301.0008.1275.0000 - RECURSOS PROVINIENTES DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO SUS CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

Classificação: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Melhoria na Infraestrutura Hospitalar:

- **Qualidade do Atendimento:** Proporcionar ambientes mais confortáveis e adequados para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficiente.
- **Ergonomia:** Aquisição de mobiliário ergonômico para evitar problemas de saúde ocupacional entre os funcionários, aumentando a produtividade e reduzindo o absenteísmo.
- **Durabilidade e Sustentabilidade:** Garantir que o mobiliário adquirido seja de alta durabilidade, com materiais resistentes e sustentáveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a preservação ambiental.
- **Otimização dos Espaços Hospitalares:**
- **Aproveitamento de Espaço:** Aquisição de mobiliário que permita o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, facilitando a organização e o fluxo de pessoas e equipamentos dentro do hospital.
- **Versatilidade:** Móveis que possam ser adaptados a diferentes necessidades e ambientes, como salas de espera, consultórios, enfermarias e áreas

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

administrativas.

Impacto Financeiro Positivo:

- **Custo-Benefício:** Realização de compras que ofereçam o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Redução de Custos a Longo Prazo: Aquisição de móveis de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções e substituições frequentes, o que resultará em economia para o hospital ao longo dos anos.

Conformidade com Normas e Regulamentos:

- **Adesão a Normas de Saúde:** Garantir que todo o mobiliário adquirido esteja em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde, segurança e higiene vigentes.

Padronização: Implementação de padrões de mobiliário que garantam uniformidade e qualidade em todas as áreas do hospital.

Satisfação dos Usuários:

- Positivo: Aumento na satisfação de pacientes, acompanhantes e funcionários em relação ao conforto e à funcionalidade dos espaços hospitalares.

Ambiente Acolhedor: Criação de ambientes que transmitam segurança e acolhimento, melhorando a experiência de todos os que utilizam o hospital.

Considerações

Finais:

A realização desta aquisição visa não apenas a substituição de mobiliário antigo ou danificado, mas a transformação do ambiente hospitalar em um espaço moderno, seguro e eficiente, alinhado às melhores práticas de gestão hospitalar e ao compromisso com a saúde e o bem-estar dos profissionais que trabalham em forma de plantão de 12 e 24 horas.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Os pré - requisitos em relação a esta aquisição, será previamente definidos no termo de referência as quais será incluídas no contrato a ser celebrado a fim de garantir o recebimento do produto de qualidade, excelente estado e condições de funcionamento e em local adequado, no qual será atestado pela comissão de recebimento de bens e produtos nomeadas através do decreto municipal nº 019/2023.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Minimizar impactos ambientais incentivando o uso de materiais recicláveis e priorizando fornecedores com práticas sustentáveis, conforme os princípios da **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental** (art. 27 da Lei nº 17.133/2023).

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

A presente contratação é **plenamente viável** e encontra-se fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**. A seguir, apresentam-se os fatores que justificam essa viabilidade:

Necessidade Comprovada e Urgência Justificada

A aquisição visa atender a uma **necessidade emergencial** do Hospital João Cancio Fernandes Leite, decorrente da insuficiência de equipamentos e infraestrutura, o que impacta diretamente a prestação de serviços essenciais de saúde à população. Este cenário exige uma resposta célere para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos, conforme previsto no art. 3º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prioriza o atendimento das necessidades coletivas.

Compatibilidade com o Planejamento

A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** e ao planejamento estratégico do hospital, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.133/2021. Em caráter excepcional e justificado pela urgência, a previsão no PCA foi ajustada, permitindo que a contratação atenda às diretrizes de planejamento e transparência.

Levantamento Técnico e de Mercado

Foram realizados estudos preliminares e levantamentos de mercado, garantindo que a solução proposta seja técnica e economicamente viável. Esses levantamentos incluem pesquisas em bancos de preços governamentais e cotações com fornecedores, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige fundamentação técnica nas contratações.

Disponibilidade Orçamentária e Sustentabilidade Financeira

Existe disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros previamente alocados para a aquisição, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura que a contratação será realizada de forma sustentável, sem comprometer outras ações ou programas prioritários.

Celeridade e Segurança Jurídica

A contratação será conduzida respeitando os **procedimentos e requisitos legais** previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência na condução do processo, bem como a segurança jurídica necessária para sua execução. Caso seja necessário, poderá ser adotada a **dispensa de licitação** (art. 75), desde que devidamente justificada pela situação emergencial.

Impactos Positivos à Coletividade

A aquisição dos bens permitirá:

Aumento da capacidade de atendimento hospitalar;

Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;

Elevação da eficiência operacional;

Atendimento às normas de segurança e qualidade, contribuindo para a satisfação dos usuários.

Atenção à Sustentabilidade

A contratação será realizada observando os princípios da **sustentabilidade**, conforme o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando fornecedores que utilizem práticas ambientalmente responsáveis e materiais recicláveis sempre que possível.

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

Benefício Econômico e Operacional

A centralização da aquisição de bens evitará fragmentação e custos adicionais com múltiplos processos, promovendo **economia de escala** e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse benefício está alinhado ao princípio da **economicidade**, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17- ANEXOS

PAC EM ANEXO([ID 241322](#))

18- RESPONSÁVEIS:

Tarcísio Pena Quintão Filho

Secretário Mun. de Saúde
Dec. 045/2024

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANÁLISE DE RISCO
ANÁLISE DE RISCO 67/SEMUSA/2024

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 1357/2024-SEMUSA

01 - Risco - Fase de Planejamento;

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação e administrativos
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

2 - Risco - Fase de Licitação;

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	MEDIO	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no recebimento
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação e administrativos
Ação de Contingência		Responsável
Qualificação da equipe em ETP e TR		Equipe de Planejamento da Contratação e administrativos

3 - Risco - Gestão de Contrato;

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

4 - Risco - Recebimento e Distribuição;

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 2	-
	Risco 4	-
	-	
		-

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

Pimenteiras do Oeste, 27 de agosto de 2024.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2., sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio dos mesmos pelos emails: pregoaria@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo II)

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo VII);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme Anexo VIII
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação ou Certidão de Acervo Técnico semelhante a objeto da licitação.
Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

1.3. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

1.4.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01						
Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	BUFFET COMBINADO 8 CUBAS 127V Material predominante: Aço Inox e aço carbono Mesa térmico (AxLxC):210 X 1365 X 600 mm Mesa salada (AxLxC):145 X 1365 X 315 mm Gelo X: 4 unidades Frequência: 50-60 Hz Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada		01	Und		

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 127V Medidas: Altura: 150 cm Largura: 60 cm Comprimento: 148 c					
02	CARRINHO DE SERVIÇO INOX 2 PLANOS 53X80CM Material: Inox 304 Número de Bandejas: 2 Dimensões das Bandejas: 53 x 80 x 4,3 cm Número de Rodízios: 4 (com trava) Diâmetro dos Rodízios: 4 polegadas Medidas: Altura: 100 cm Largura: 52 cm Profundidade: 80 cm		01	Und		
03	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO tensão 110/220 Vots		01	Und		
04	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 100X50X175 REGULAVEL		01	Und		
05	ESTANTE DE INOX 4 PLANOS 150X50X175 REGULAVEL		03	Und		
06	EXAUSTOR INDUSTRIAL 40 CM EX-40 PAREDE Tensão mono volt: 127V/220V Potência elétrica: 95 W Potência do motor: 1/4 CV Rotação: 1700 RPM Vazão: 4200 m³/h Ruído: 63dB Chave de reversão: Exaustão e Ventilação Pintura eletrostática/epóxi		02	Und		
07	FOGAO ALTA PRESSAO 6 BOCAS COM FORNO 75 LITROS TAMPA INOX - Funcionamento: Gás GLP alta pressão Fogão: - Grelhas: 6 de ferro fundido 30x30 cm - Queimadores: 6 Simples de 11 cm cada - Registro: Regulador de alta pressão - Consumo de gás: Cada Queimador Simples 0,410kg/h - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento - Acompanha Kit Alta Pressão (Registro e Mangueira) Forno: - Alimentação: Gás GLP Alta Pressão - Temperatura máxima de até 250 graus - Cor: Preto - Capacidade: 75 litros - Forno com Tampa Inox - Acabamento interno em chapa minimizada - Acabamento externo em aço carbono pintado - Isolamento em Lã de Rocha - Acompanha 1 grelha Medidas:		01	Und		

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	- Altura: 85 cm - Largura: 108 cm - Profundidade: 48 cm Forno: Medida Interna: - Altura: 31 cm - Largura: 39 cm - Comprimento: 48 cm Medidas Externas: - Altura: 47 cm - Largura: 49 cm - Profundidade: 57 cm					
08	FORNO ELÉTRICO COM GUILHOTINA possui capacidade de 35 cm de diâmetro, vidro temperado para suportar altas temperaturas e pegador anatômico Potência: 3.000W Tensão: 110V/220V Altura: 40 cm Largura: 53 cm Comprimento: 47 cm Peso: 15,8 kg Volume: 30 litros Amperagem: 24A Termostato que atinge até 250°C		01	Und		
09	MESA DE MANIPULAÇÃO DE INOX 100X70CM PANELEIRO LISO TB 2"		02	Und		
10	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 430 150X70CM PANELEIRO LISO TB 2" Tampo aço 430 com 0,80mm de espessura e reforços embaixo Estrutura tubo 2" aço inoxidável Montagem através de encaixe tipo cunha Terminais plásticos nos pés com regulagem de altura Com pannelero liso Medidas Altura: 86 cm Largura: 150 cm Comprimento: 70 cm		01	Und		
11	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES - TAMPO 28MM LAMINADO BANCO ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA DA MESA: EM TUBO 30 X 50 ESP. X 0,9 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TAMPO EM CHAPA DE AÇO DE 50 X 70 MM, ESP. DE 1,9 MM, ATRAVES DE 04 PARAFUSOS POR UNIAO AUTO ATARRAXANTE DE 5 X 25 MM		01	Und		
12	MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA CONSUMO A		01	Und		
13	REFRIGERADOR FRIZER HORIZONTAL 314 LITROS ESPECIFICAÇÃO DO PROCUTO: CAPACIDADE: 314 L 1 PORTA CONSUMO: 46,3 KW COR: BRANCO TECNOLOGIA: CYCLE DEFROST TEMPERATURA: 7° A -18° DUPLA FUNÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA PARA VERSÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DIMENSÕES PRODUTO (AXLXP): 920 X 1073 X 760 DIMENSÕES EMBALAGEM (AXLXP): 960 X 1100 X 785. CAPACIDADE 314 LITROS.		02	Und		

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	CLASSIFICAÇÃO ENERGETICO: A, VOLTAGEM 127 VOLTS,					
14	REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLES FROST FREE 460 LITROS COR BRANCA CONSUMO A		03	Und		
15	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MEDIO Colunas: Tubo de aço 5/8 Cesto e êmbolo de aço inox		01	Und		
16	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE Peso: 0,430 Kg Altura: 16 cm Largura: 16 cm Profundidade: 16 cm		02	Und		
17	CANECA DE ALUMINIO 6,2 LITROS CABO BAQUELITE Dimensões: Peso: 0,824 Kg Altura: 20 cm Largura: 20 cm Profundidade: 20 cm		03	Und		
18	COLHER INOX DE ARROZ		03	Und		
19	CONCHA PARA FEJAO EM AÇO INOX Capacidade 0,07 litros Espessura 2,5mm Dimensões 210 x 74 x 70mm Material Aço Inox		03	Und		
20	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO 10MM DESCRIÇÃO Feito em alumínio fundido de qualidade e possui suas facas cortantes em aço inox. Já vem com as facas em aço inox padrão 10 x 10 mm.		01	Und		
21	ESCORREDOR DE LOUÇAS PARA 20 PRATOS INOX COM ESCORREDOR DE TALHERES DESCRIÇÃO MEDIDA / CAPACIDADE: Escorredor de pratos: 60 cm de comprimento/profundidade x 27 cm de largura x 28,5 cm de altura com capacidade para 20 tipos de pratos / Escorredor de talheres 7,5 cm de comprimento/profundidade x 13,5 cm de largura x 10 cm de altura		01	Und		
22	ESPUMADEIRA INOX 32CM DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 4,5X32X10CM		03	Und		
23	FRIGIDEIRA TALHO PAELLA 45 CM COM TAMPA ANTIDERENTE diâmetro 45 CM capacidade: 95 litros comprimento x largura x altura 45cmx45cmx7cm		02	Und		
24	GARRAFA TERMICA DE INOX 2,2 LITROS Material Inox Altura33,50 Centímetros Largura13,00 Centímetros Comprimento16,50 Centímetros		04	Und		
25	GARRAFA TERMICA DE INOX 3 LITROS Medidas: Altura: 39,0 cm		04	Und		

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
 Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
 CNPJ: 01.592.473/0001-98

	Largura: 20,0 cm Comprimento: 15,0 cm					
26	JOGO 3 TACHO POLIDO ALUMINIO FUNDIDO GROSSO Nº 30,35 E 40		03	Kit		
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS BAIXA ROTAÇÃO Modelo: Liquidificador Baixa Rotação 3,5 Litros Corpo/Copo: aço inox Rotação: 3500 rpm Tensão: 110/220V (Bivolt) Potência: 700W/650W		01	Und		
28	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR 50 LITROS Formato Empilhável; Pedal Embutido; Suporte para Sacos Plásticos; Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura); Capacidade Volumétrica: 50 litros;		02	Und		
29	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL Material: Aço inoxidável Medidas: Altura: 41cm Diâmetro: 25cm Capacidade: 12L		03	Und		
30	LIXEIRA T-FORCE 100 LITROS EM POLIPROPILENO BRANCO Altura 87,50cm Largura 61,00cm Comprimento 61,50cm Peso 6,1Kg Capacidade 100,00 L		02	Und		
31	LUVA LONGA DE ALGODAO 35CM PRETA Medidas Comprimento: 33cm Largura: 14cm		02	Und		
32	PANELA CAÇAROLA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO FUNDO GROSSO Nº 36 CAPACIDADE 11,5 LITROS capacidade 11,5 litros		04	Und		
33	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS ALUMINIO POLIDA		01	Und		
34	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA		03	Und		
35	PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS ALUMINIO POLIDA		03	Und		
36	PEGADOR UNIVERSAL AÇO INOX 28,5CM Conteúdo da Embalagem1 Pegador Universal 28,5 cm Material Aço Inoxidável Altura 28,5 cm		03	Und		
37	PLACA DE CORTE VERDE COM CANALETA EM POLIETILENO 1,5X30X50 CM Peso: 1,998 Kg Altura: 1,5 Cm Largura: 50 Cm Profundidade: 30 Cm		01	Und		
38	PRATO RASO MENU 26,5 CM PESO CONTROLADO BRANCO 12 PÇS		02	cx		
39	SABONETEIRA GIRATORIA 400 ML DE VIDRO E INOX Comprimento: 15,5cm Largura: 10,5cm Altura: 16,5cm Capacidade para 400 ml		02	Und		

Tarcísio Peña Quintão Filho
 Secretário de Saúde
 Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

40	TABUA DE CORTE AMARELA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA 01 Faca para desossar 5" 01 Faca para carne 8" 01 Chaira 8" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm		01	Kit		
41	TABUA DE CORTE VERMELHA PARA LEGUMES 25X37CM + FACAS E CHAIRA Composição: 01 Faca para desossar 5" 01 Faca para carne 8" 01 Chaira 8" Dimensões: Peso: 0,336 Kg Altura: 38 Cm Largura: 27 Cm Profundidade: 16 Cm		01	Kit		
42	TOALHEIRO EPOXI BRANCO 2 DOBRAS INTER FOLHA Capacidade: 400 folhas aproximadamente. Medidas: 180mm (altura) x 242mm (largura) x 145mm (profundidade).		02	Und		
Valor Total do Lote 01:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 1352

Data: 24/10/2024

Ficha: 419 **Processo Nº:** 1357/2024
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.1275.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de 010.605 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERV. DE SAUDE
Aplicação: 2.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Recurso: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede
Fonte STN: de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

Nota de Reserva Orçamentária nº 1353

Data: 24/10/2024

Ficha: 420 **Processo Nº:** 1357/2024
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.1275.0000

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de 010.617 - RECURSOS DO SUS CUSTEIO- PAP
Aplicação: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Fonte STN: Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** pela Secretaria.

O não atendimento do prazo fixado do item 5.1. implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação; Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão para o Recebimento realizará o prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da presente será recebido:

(Conforme termo de referencia)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência..

DA GARANTIA. Conforme termo de referência.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
- b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(conforme termo de referencia)

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

**CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 893, Bairro Centro - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SP e CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123,

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 82.540,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

4.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

4.1.2. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Reserva Orçamentária nº 1352

Data: 24/10/2024

Ficha: 419 **Processo Nº:** 1357/2024
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.1275.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de 010.605 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERV. DE SAÚDE
Aplicação: 2.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Recurso: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede
Fonte STN: de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

Nota de Reserva Orçamentária nº 1353

Data: 24/10/2024

Ficha: 420 **Processo Nº:** 1357/2024
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.1275.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de 010.617 - RECURSOS DO SUS CUSTEIO- PAP
Aplicação: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tarcísio Peña Quintão Filho

Secretário de Saúde

Dec. 045/2024

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Av. Brasil, nº 893 – Bairro Centro, CEP 79.997-000.
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Recurso: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Fonte STN: Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenteiras do Oeste - RO, xx de xxxxx de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Responsável

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Visto: Procurador Jurídico.

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a
____(endereço completo)____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação
na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 016/2024, que a empresa não utiliza
menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16
(dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE
PESSOAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a
__(endereço completo)__, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no
Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica Nº 016/2024**, que não possui em seu
quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do
Município de Pimenteiras do Oeste – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante,
exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1357/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na ____ (endereço completo)____, (município), Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024